

1. Assessoria de Comunicação
2. Assessoria de Controle Interno
3. Assessoria Jurídica
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  4. Coordenadoria de Atração do Agronegócio
  5. Coordenadoria de Promoção do Agronegócio
  6. Coordenadoria de Pesca e Aquicultura
  7. Coordenadoria dos Recursos Hídricos para o Agronegócio
  8. Coordenadoria de Pesquisa e Projetos Especiais para o Agronegócio
  9. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais
  10. Coordenadoria de Promoção do Setor Industrial
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
  11. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
  12. Célula de Desenvolvimento Institucional
  13. Coordenadoria Administrativo-Financeira
    - 13.1. Célula de Gestão de Pessoas
    - 13.2. Célula Financeira
  14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- VI - ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS
  - Junta comercial do Estado do Ceará (Jucec)
  - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (Adagri)
  - Agência do Desenvolvimento do Ceará S/A (Adece)
  - Companhia de Desenvolvimento do Ceará (Codece)
  - Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP S/A)
  - Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPECEARÁ)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos, no quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET), mais 22 (vinte e dois) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo DNS-1, 3 (três) símbolos DNS-2, 12 (doze) símbolos DNS-3 e 6 (seis) símbolos DAS-1.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET) são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 31.691, de 23 de março de 2015.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TRABALHO

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº33.022 DE 22 DE MARÇO DE 2019  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SEDET)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	05	05
DNS-1	00	01
DNS-2	09	12
DNS-3	08	20
DAS-1	07	13
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>52</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDET)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Desenvolvimento Econômico	SS-1	01
Secretário Executivo do Agronegócio	SS-2	01
Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Economia Criativa	SS-2	01
Secretário Executivo da Indústria	SS-2	01
Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	12
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Orientador de Célula	DNS-3	04
Articulador	DNS-3	15
Assessor Técnico	DAS-1	13
<b>TOTAL</b>		<b>52</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.023, de 22 de março de 2019.

**ALTERA O DECRETO Nº32.969, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

“Art. 2º Fica delegada ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil a competência para autorizar a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito nacional para os ocupantes dos cargos de Direção e Gerência Superior dos Órgãos da Administração Direta e Direção Superior das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista e, no âmbito internacional, para todos os servidores do Poder Executivo Estadual.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6437517/2017 - VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.185, de 04/04/17, e suas alterações, combinado com o Decreto nº 32.880, de 21/11/18, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05/03/15, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06/03/15, AUTORIZAR A CESSÃO, do servidor público estadual SAULO SARAIVA BEZERRA, Professor Auxiliar, matrícula nº 000582-1-1, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, para prestar serviços na Fundação Universidade Estadual do Ceará, com ônus para a origem, a partir de 01 de julho de 2018 até 31 de junho de 2020. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

